



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



CÂMARA MUNICIPAL DE  
REDENTORA

Declaramos, para os devidos fins.  
Nos termos da legislação vigente,  
que este documento foi publicado  
no Mural da Câmara na  
data de 10/10/23  
sendo arquivada na data de

**CONTRATO nº 018/2023, 09 de outubro de 2023,  
CONFORME EDITAL Nº 010/23, de Dispensa de  
Licitação para aquisição de 01 uma impressora  
multifuncional Laser Mono HP pro M428FDW, para  
o setor de empenhos da Câmara de Vereadores.**

Que entre si realizam, de um lado A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Pedro Luiz Costa nº 552, nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o n. 94.726.825/0001-31, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, representada legalmente por **DENILSON MACHADO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n. 497 049 660 91, residente e domiciliado na Rua Acelino Lutz Pinheiro, 350 centro, na cidade de Redentora/RS, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MASTER ESCRITORIO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E VENDAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 94.550.227/0001-08 com sede na av. Constante Luiz Gemelli, Município de Redentora /RS doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no **Edital nº 010/23, Dispensa de Licitação**, uma impressora multifuncional Laser Mono HP pro M428FDW, para o setor de empenhos da Câmara de Vereadores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:** Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os equipamentos nos termos do edital nº 010/23, Dispensa de Licitação, na qualidade de vencedora deste certame, tudo de acordo as condições apresentadas em sua proposta bem como nas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar imediatamente os equipamentos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar imediatamente, os equipamentos ao CONTRATANTE, diretamente na Câmara de Vereadores do Município de Redentora – RS, em horário de funcionamento da mesma.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE:** Os equipamentos objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da CONTRATANTE, podendo o mesmo ser realizado no processo produtivo, ou quando do recebimento, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros através de delegação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RECUSA DO PRODUTO:** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer equipamentos, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:** A CONTRATADA dará à CONTRATANTE total garantia de validade dos equipamentos fornecidos ou com defeitos. A garantia compreende a substituição de produtos com defeito ou com a validade vencida, inclusive com a substituição daqueles fornecidos cujo prazo de validade próximo do seu vencimento, não sendo possível o seu consumo dentro do prazo de validade do mesmo.

3